



DFD Nº 133/2026/DEPTO. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 08 de junho de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da solicitação formalizada por meio da Comunicação Interna nº 121/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal/MT, a qual manifestou a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Registra-se que os itens pretendidos foram anteriormente contemplados nos Pregões Eletrônicos com Sistema de Registro de Preços nº 126/2025 e nº 129/2025. Contudo, durante a execução das referidas contratações, ocorreram os cancelamentos da Ata de Registro de Preços nº 352/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 126/2025, bem como das Atas de Registro de Preços nº 035/2026 e nº 042/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 129/2025, ocasionando a perda da cobertura contratual necessária ao fornecimento regular dos materiais.

No que tange ao Pregão Eletrônico c/SRP nº 104/2025, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 300/2025 verifica-se que o quantitativo inicialmente registrado foi integralmente consumido em razão da demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da contratação.

Considerando que os materiais de limpeza e higiene pessoal constituem insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais órgãos públicos municipais, sua indisponibilidade poderá comprometer a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação dos ambientes públicos e qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, torna-se imprescindível a instauração de novo procedimento licitatório, visando recompor os instrumentos de contratação necessários ao abastecimento das unidades administrativas e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desabastecimento, interrupções operacionais e prejuízos ao interesse público.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade pelas secretarias solicitantes – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:



Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se-que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços.

Notadamente, a divulgação do orçamento visa a melhor competitividade entre os participantes a fim de chegar no real valor de mercado dos produtos licitados.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

O presente processo administrativo é instaurado neste momento em razão do cancelamento das atas de registro de preços decorrentes do Pregão Eletrônico C/SRP nº 126/2025, Ata nº 352/2025, e do Pregão Eletrônico C/SRP nº 129/2025, Atas nº 035/2026, nº 036/2026 e nº 042/2026. Tal situação interrompeu a disponibilidade dos itens registrados e comprometeu o planejamento de abastecimento da Administração Municipal.

A inexistência de cobertura contratual para esses itens prejudica a eficiência administrativa e pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, princípio reconhecido pelo ordenamento jurídico brasileiro. Assim, a contratação busca resguardar o interesse público e evitar situações de desabastecimento.

A data prevista para a conclusão da contratação será estabelecida conforme o andamento do processo licitatório, observando o cronograma das etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e os prazos necessários à execução da contratação.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.


Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jocelia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

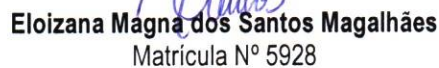
Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 38


José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer


Rímenes Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento


Telma Boguchieski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.


Eloizana Magna dos Santos Magalhães
Matrícula Nº 5928